

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº	DATA
292410-0001	29/10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS Nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antonio dos Lopes – MA.

VOLUME ÚNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
292410-0001	29/10/2024

Órgão Solicitante

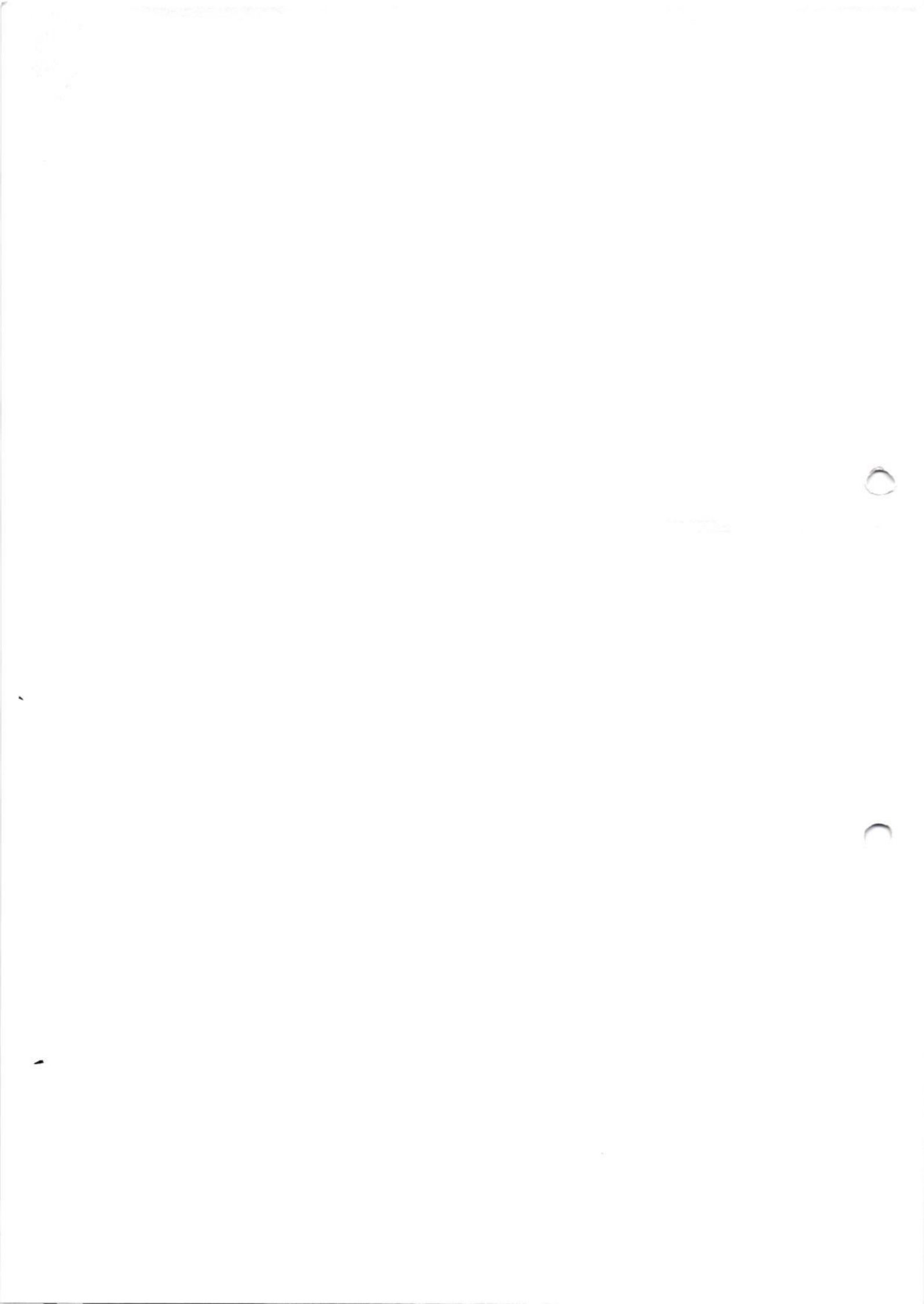
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/12/2024 - 16/12/2024
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - 11745309000127
DATA DE CRIAÇÃO: 16/12/2024 16:44:15
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 255e94f8-69cd-4ae2-8127-66b12f193f60

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
11745309000127	DP32024	3	2024	DP	89016670378	16/12/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/12/2024 - 16/12/2024
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - 11745309000127
DATA DE CRIAÇÃO: 16/12/2024 16:44:22
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c05d203-1eec-42ea-bc56-6aadf5ee232e

RESULTADO

cnj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
11745309000127	DP32024	1	89016670378	16/12/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

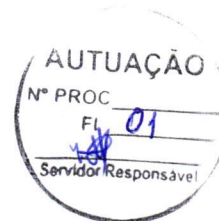
PERÍODO: 16/12/2024 - 16/12/2024
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - 11745309000127
DATA DE CRIAÇÃO: 16/12/2024 16:44:28
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 457b66b5-7642-4126-85d1-5a79824c502e

Licitante

cnj procedimento	id procedimento	licitante	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
11745309000127	DP32024	45682624000174	89016670378	16/12/2024	-	-	ENVIADO

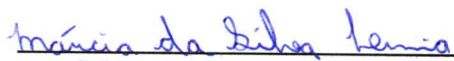
Total Licitante: 1

TERMO DE ABERTURA



Referente: **Volume Único.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo Nº. 292410-0001, para realização de processo de Dispensa de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.



MARCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº. 025/2021-GPSAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos cuidados de Vossa Excelência, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, Prefeito Municipal, o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**, para análise de conveniência e oportunidade quanto a necessidade e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: MATRÍCULA/PORTARIA:

MARIA LIMA DA SILVA NERES

010/2021 - GPSAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento, tem a proposta de dar início ao processo administrativo, objetivando a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o programa SUS digital, com base na portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O objeto em epígrafe, visa apresentar melhorias aos usuários do programa SUS, apresentando metas e digitalização da saúde no Brasil, bem como maior rapidez no atendimento e resultados, ao passo em que os recursos são otimizados.

Objetiva-se também, focar melhores práticas de gestão de sistemas digitais em saúde, considerando, estratégias de gestão de projetos digitais em saúde; monitoramento e avaliação de desempenho de sistemas digitais; processos de integração de plataformas digitais no dia a dia das unidades de saúde; relacionamento entre gestão, tecnologia e prática assistenciais.

1.3. RESULTADOS ALMEJADOS

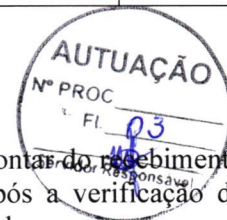
- Habilitar os usuários aos sistemas propostos pelo programa SUS digital;
- Apresentar a importância da segurança da informação e privacidade de dados em saúde, em especial, sobre cumprimento da LGPD;
- Conhecimento sobre as boas práticas na gestão de saúde pública;

2. ITENS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024.	Serviço	01

3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ITENS

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, requisitos necessários, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

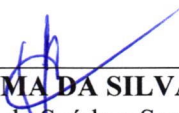


4. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente para que, considerando a necessidade, conveniência e oportunidade, tome a decisão sobre a continuidade ou não, do que se propõe nesta solicitação.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 28 de outubro de 2024.

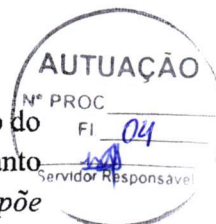
Respeitosamente,



MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Port. n. 010/2021-GPSAL

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.



RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 29 de outubro de 2024.

À Sra. Maria Lima da Silva Neres
Secretária de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta



Assunto: Autorização de Instauração de Processo Administrativo

Trata-se o presente, de **autorização** para instauração de processo administrativo referente a contratação de empresa para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024.


Com base nos argumentos utilizados na solicitação, nota-se a real necessidade de contratação, uma vez que as citadas portarias visam informatizar os processos e procedimentos realizados pelo SUS, acelerando os atendimentos aos usuários, promovendo teleconsultas e melhorando os acessos às pessoas com deficiências, dentre outras melhorias, portanto, fica evidenciada a necessidade de capacitação dos servidores que fazem uso destas ferramentas interligadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a necessidade de aferimento da regularidade do procedimento administrativo, consubstanciado em Parecer Jurídico da unidade competente deste município, caso necessário; e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

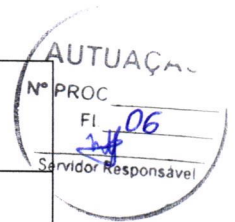
DEFIRO a solicitação encaminhada pelo requisitante, autorizando a devida abertura do processo administrativo competente com base nos elementos documentais trazidos a esta autoridade.

Após os procedimentos acima, caso o mesmo esteja enquadrado na legislação, retornar os autos a este gabinete para, a juízo da legalidade, expedir-se o termo de ratificação nos prazos previstos em Lei.

Atenciosamente,


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292410-0001	DATA: 29/10/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
DESTINATÁRIO: Gabinete do Prefeito.	
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024.	
DOS AUTOS: Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Documento de solicitação. (fls. 02/03);2. Portaria de Nomeação (fls.04);3. Despacho de Autorização (fl.05).	
Desta forma, vislumbro celeridade e segurança ao manuseio dos documentos, e eu, MARCIA DA SILVA LIMA, Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral, certifico a autuação do processo administrativo nº 292410-0001.	
<p><i>Marcia da Silva Lima</i> MARCIA DA SILVA LIMA Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral Portaria Nº 025/2021-GP</p>	



PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



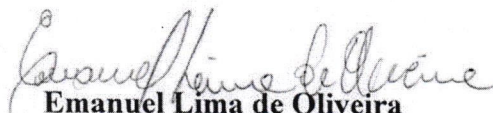
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



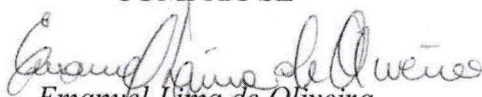
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Da Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À
Sra. Edna Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Nesta

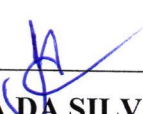
ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado em, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo nº. 292410/0001.

Senhora Chefe do Departamento de Compras,

Solicito a vossa senhoria que realize pesquisas de preços, de forma eletrônica ou junto a prestadores de serviços do ramo, considerando o mínimo de 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto pretendido por esta administração pública, visando aferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº. 292410-0001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024.

Atenciosamente,

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de outubro de 2024.



MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria. Nº 010/2021-GPSAL



À Sr.^a Maria Lima da Silva Neres
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA
Nesta



ASSUNTO: Resposta a solicitação de pesquisas de preços.

Senhora Secretária,

Em resposta a solicitação, de 29 de outubro de 2024 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 DE 1º de março de 2024.

Pesquisa de Mercado: As pesquisas foram realizadas através de prestadores de serviços do ramo pertinente a atividade, sobre as especificações do objeto e os preços praticados no mercado. Portanto, foi solicitado via e-mail orçamentos há empresas renomadas, considerando o mínimo de três, conforme prever e determina as legislações pertinentes. Abaixo consta a relação das empresas as quais receberam e responderam prontamente as nossas solicitações de cotações de preços.

- 1- M S REBOUCAS, CNPJ: 26.192.489/0001-34, representante: Michelly Silva Rebouças.
- 2- T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS, CNPJ: 45.682.624/0001-74, representante: Thiago Leandro da Costa dos Santos.
- 3- GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.181.805/0001-66 – representante: George Alan Ramalho Pereira.

Anexado a este despacho encontra-se a minuta de proposta (modelo para utilização dos empresários), propostas com valores e descrição do item.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de novembro de 2024.

EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras
Portaria. N° 043/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE
COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE


Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

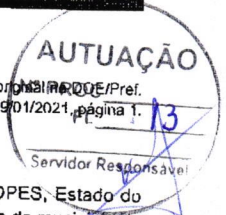
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

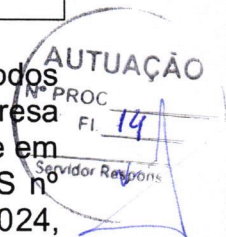
Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 20241031-0001

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Presidente Vargas nº 446, Bairro Centro, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar via e-mail: compras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br



A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024.	Serviço	1

A capacitação será ministrada por empresa especializada em saúde digital, com conteúdo estruturado nos seguintes módulos:

Introdução ao Programa SUS Digital (Carga Horária: 20 horas)

Esse módulo inicial fornecerá uma visão ampla sobre o **Programa SUS Digital**, abordando:

- Contextualização histórica e normativa do programa;
- Objetivos e metas de digitalização da saúde no Brasil;
- Benefícios da transformação digital na saúde pública;
- Principais componentes e infraestrutura do programa;
- Diretrizes para a implementação local, integração de dados e serviços no âmbito do SUS;
- Demonstração de resultados esperados com a adoção do SUS Digital, como a melhoria no atendimento e otimização de recursos.



Esse tópico será ministrado em formato teórico e expositivo, utilizando recursos audiovisuais e estudos de caso para ilustrar as mudanças trazidas pelo SUS Digital.

Segurança da Informação e Privacidade de Dados em Saúde (Carga Horária: 16 horas)

A segurança dos dados de saúde é um componente crucial da digitalização. Este módulo abordará:

- Noções fundamentais sobre **LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados) e sua aplicação na saúde;
- Padrões e protocolos de segurança para sistemas de saúde digitais;
- Práticas de proteção de dados sensíveis em prontuários eletrônicos e plataformas digitais de saúde;
- Ferramentas e estratégias para mitigação de riscos e prevenção de ataques cibernéticos;
- Procedimentos de auditoria e conformidade para segurança da informação em saúde.

Esse tópico será apresentado com enfoque técnico e normativo, garantindo que os profissionais compreendam a importância de manter a integridade e a confidencialidade dos dados dos pacientes.

Boas Práticas na Gestão de Saúde Digital (Carga Horária: 6 horas)

Este módulo focará nas melhores práticas de gestão de sistemas digitais em saúde, destacando:

- Estratégias de gestão de projetos digitais em saúde;
- Monitoramento e avaliação de desempenho de sistemas digitais;
- Processos de integração de plataformas digitais no dia a dia das unidades de saúde;
- Relacionamento entre gestão, tecnologia e práticas assistenciais;
- Exemplos de sucesso na implementação de projetos de saúde digital em outros municípios e estados.

O módulo será voltado a gestores e coordenadores de unidades de saúde, com ênfase nas habilidades de liderança necessárias para a implantação eficaz do SUS Digital.

Capacitação Prática sobre Ferramentas Digitais (Carga Horária: 40 horas)

Esse módulo será inteiramente prático e terá foco na utilização de ferramentas digitais relacionadas ao SUS Digital, como:

- Utilização de sistemas de prontuário eletrônico e plataformas de telemedicina;
- Integração de dados entre diferentes sistemas (e-SUS, prontuário eletrônico, e-Gestor);
- Uso de ferramentas de suporte à decisão clínica baseadas em inteligência artificial;
- Capacitação no uso de sistemas de monitoramento de indicadores de saúde e controle de fluxos assistenciais;
- Capacitação técnica em interoperabilidade entre plataformas de gestão de saúde.

As aulas terão caráter prático, com simulações em laboratório de informática e ambientes virtuais, permitindo que os profissionais experimentem, na prática, as ferramentas que serão utilizadas na rede de saúde digital.

Carga Horária Total: 82 horas

Cada módulo será ministrado por profissionais capacitados, que possua licenciatura em pedagogia e especialização em gestão de saúde pública. O cronograma da capacitação será ajustado conforme a disponibilidade dos profissionais de saúde do município, e o curso poderá ser oferecido de forma híbrida, com uma combinação de aulas presenciais e online.

Além disso, ao final de cada módulo, será aplicada uma avaliação para medir o nível de assimilação dos conteúdos, sendo emitidos certificados aos participantes que atingirem o desempenho mínimo exigido.

Formato do Treinamento

O treinamento deverá ser oferecido de forma híbrida, com módulos presenciais e online, permitindo que todos os profissionais, independentemente de suas condições de deslocamento, tenham acesso à capacitação.

Prazos e Condições de Execução

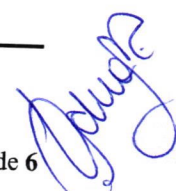
Prazo de Execução

O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Cronograma

Sugere-se o seguinte cronograma:

- **Semana 1:** Planejamento e organização do treinamento; Divulgação aos participantes.
- **Semana 2:** Início do treinamento online; Módulos introdutórios sobre o SUS Digital.



- **Semana 3:** Treinamento presencial; Práticas com ferramentas digitais.
- **Semana 4:** Avaliação e conclusão do treinamento; Feedback dos participantes.




O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da pesquisa de preços constante do Anexo I desta solicitação.

Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 31/10/2024.


Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port.: nº 043/2021 – GPSAL

ANEXO I

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
"EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços nº **20241031-001**
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente ao referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
2. Representante que emitiu a cotação
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

3. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias


5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)



Solicitação de Proposta de Preços

De <compras@stoantionidoslopes.ma.gov.br>
Para <falesidom@hotmail.com>
Data 2024-10-31 17:05

 Solicitação de Pesquisa 1.pdf (~358 KB)

Vimos por meio desta solicitar a proposta de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.



Solicitação de Proposta de Preços



De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>

Para <sublimaslumir@gmail.com>

Data 2024-10-31 17:04

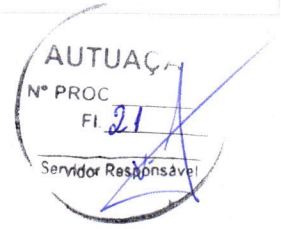
Solicitação de Pesquisa 1.pdf (~358 KB)

Vimos por meio desta solicitar a proposta de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.



Solicitação de Proposta de Preços



De <compras@stoantoniadoslopes.ma.gov.br>

Para <ceo@thiagocostaservicos.com.br>

Data 2024-10-31 17:03

Solicitação de Pesquisa 1.pdf (~358 KB)

Vimos por meio desta solicitar a proposta de preços dos materiais ou serviços que constam na relação em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de S. Antônio dos Lopes - MA.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 22
Servidor Responsável



RUA PADRE POSSIDÔNIO - N ° 3052A - CENTRO - ROSÁRIO/MA
EMAIL: TCASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM
CNPJ: 45.682.624/0001-74
CELULAR: (98) 98433-0065

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2024



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços nº 20241031-001

Prezados Senhores,
Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente ao referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

Proponente:
T L DA COSTA DO SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 45.682.624/0001-74
INSC. ESTADUAL: 127483551
INSC. MUNICIPAL: 1102241
EMAIL: ceo@thiagocostaservicos.com.br

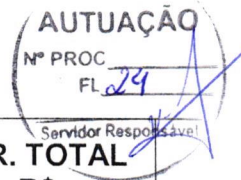
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Leandro da Costa dos Santos
RG: 035650632008-1
CPF: 060.935.353-55
PROFISSÃO: Empresário
CARGO: Diretor
ESTADO CIVIL: Solteiro
ENDEREÇO: Rua Padre Possidônio, nº 3052a.
BAIRRO: Centro
CIDADE: Rosário-MA
CEP: 65.150-000
TEL: (098) 9 8433 0065

Rua Padre Possidônio - N ° 3052A - Centro - Rosário/MA
Email: ceo@thiagocostaservicos.com.br
CNPJ: 45.682.624/0001-74
Celular: (98) 98433-0065





RUA PADRE POSSIDÔNIO - N ° 3052A - CENTRO - ROSÁRIO/MA
EMAIL: TCASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM
CNPJ: 45.682.624/0001-74
CELULAR: (98) 98433-0065



OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024.	01	UND	R\$ 49.980,00	R\$ 49.980,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					R\$ 49.980,00

Rosário – MA, 04 de novembro de 2024.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta dias), após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Declarações:

Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem os custos de transporte, hospedagem e alimentação, do objeto desta proposta e está de acordo expressamente com todas as condições estabelecidas. Entre outra esta empresa está de acordo e ciente com todos os itens relacionados nesta proposta.

Thiago Leandro da Costa dos Santos
Representante Legal
CPF: 060.935.353-55
T L DA COSTA DO SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 45.682.624/0001-74

Rua Padre Possidônio – N ° 3052A – Centro – Rosário/MA
Email: ceo@thiagocostaservicos.com.br
CNPJ: 45.682.624/0001-74
Celular: (98) 98433-0065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10
Avenida Presidente Vargas | Nº 446 | Centro
Santo Antônio dos Lopes - MA



Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital conforme solicitação.

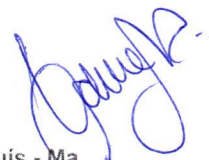
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DIGITAL, CONFORME O PROGRAMA SUS DIGITAL, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.232 DE 1º DE MARÇO DE 2024 E PORTARIA GM/MS Nº 3.233 DE 1º DE MARÇO DE 2024.	SERVIÇO	1	R\$ 55.900,00
TOTAL				R\$ 55.900,00

VALOR MENSAL: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Proposta válida até: 04 de fevereiro de 2025.

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.


GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA
George Alan Ramalho Pereira



SUBLIMA



São Luís (MA), 03 de novembro de 2024.

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

NESTA

tor de Licitação e Contratos

Referente à solicitação de pesquisa de preços nº 20241031-001

Prezados Senhores,

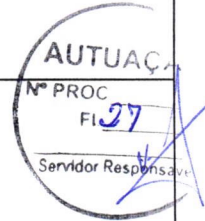
Em atenção a solicitação, segue proposta comercial:

DO OBJETO

Postação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SuS Digital, com base na Portaria GM/MS no 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS no 3.233 de 1º de março de 2024.

.PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS no 3.232 de 1o de março de 2024 e Portaria GM/MS no 3.233 de 1o de março de 2024.	UND	1	R\$ 53.300,00	R\$ 53.300,00
TOTAL GERAL					R\$ 53.300,00



Valor Global R\$ 53.300,00(Cinquenta e três mil e trezentos reais)

OBS: Prazo de validade da proposta: 60 dias.

DECLARAMOS QUE:

- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DADOS DA EMPRESA



CNPJ: 26.192.489/0001-34

TELEFONE: (98)98403.2543

ENDEREÇO: Avenida Tiradentes N. 330 Bairro: Centro – Rosário/MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: sublimaslumir@gmail.com

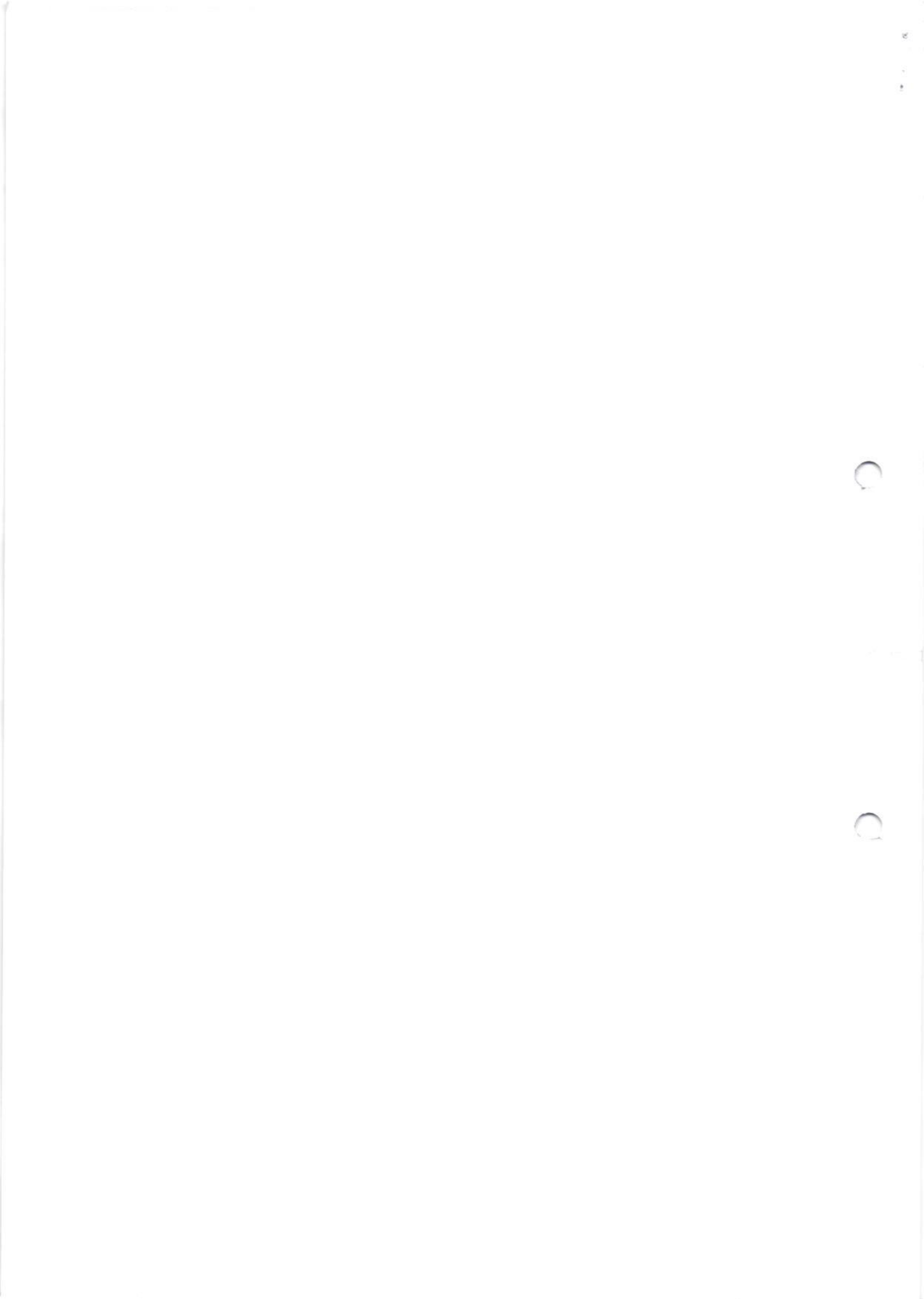
RESPONSÁVEL: Michelly Silva Rebouças

CPF: 602.763.883-48

Michelly Silva Rebouças

Proprietária

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Michelly Silva Rebouças".



APURAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA M S REBOUCAS CNPJ: 26.192.489/0001-34	T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS CNPJ: 45.682.624/0001-74	EMPRESA GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA CNPJ: 41.181.805/0001-66	MENOR VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024.	SERVIÇO	1	R\$ 53.300,00	R\$ 49.980,00	R\$ 55.900,00	R\$ 49.980,00

A EMPRESA GARP EMPREENDIMENTOS E CONSUTORIA, CNPJ: 41.181.805/0001-66, APRESENTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Edna Maria da Silva Sousa
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021 – GPSAL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Santo Antônio dos Lopes - MA, em 05 de novembro de 2024.

À Senhora
Paula Daianne Lima Leal
Secretária Municipal de Orçamento e finanças.
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **292410-0001**

Senhora Secretária,

Solicitamos a informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº. **292410-0001**, cujo objeto visa a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Atenciosamente,


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 010/2021-GPSAL.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Rubem Francisco Braga Sousa
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Contador Geral



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **292410-0001**

Senhor Contador,


Solicitamos informações sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **292410-0001**, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº. 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº. 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

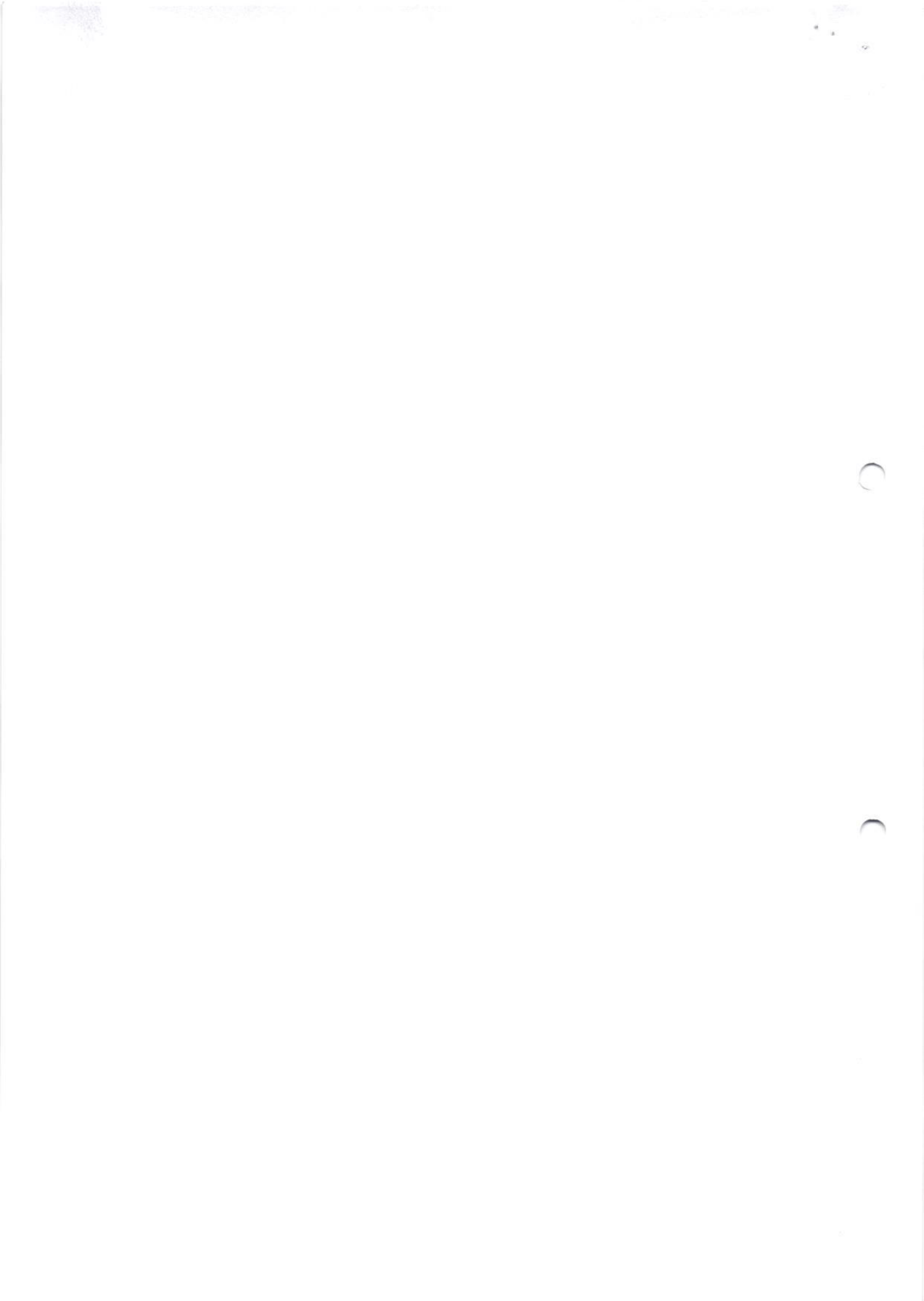
O valor total estimado para execução do objeto é de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

Reiteramos que as informações demandadas representam condição *sine qua non* para a continuidade dos demais atos administrativos pelo órgão.

Para tanto, encaminhamos para consulta os autos do processo administrativo acima identificado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de novembro de 2024.

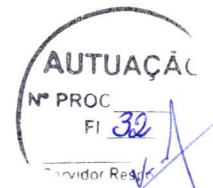

PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria Nº 003/2021- GPSAL.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



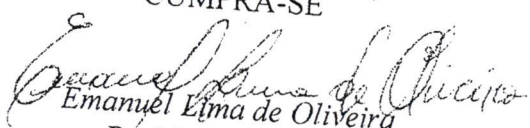
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 107/2024

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FL. 39
Servidor Responsável

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº. 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº. 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

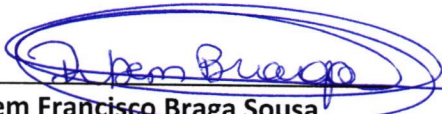
I Classificação Orçamentária:

Órgão	06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02- Fundo Municipal de Saude - FMS
Função	10 - Saude
Sub-Função	301 - Atenção Basica
Programa	0171 - Gestão de Política da Saude Publica
Projeto Atividade	2.035 - Manut. e Func. Da Rede Publica de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1600000000 - Transf. SUS Bloco de Manutenção

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de Novembro de 2024


Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



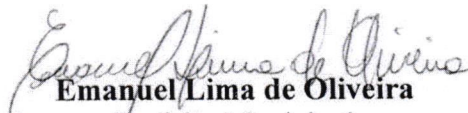
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



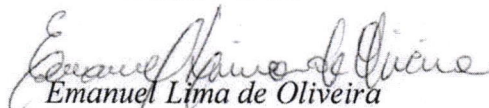
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

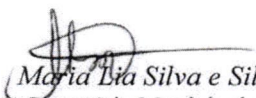
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lta Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO



Versam os autos sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na portaria GM/MS n 3.232 de 1º de março de 2024 e portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Os autos foram submetidos à consideração do Setor Contábil, para que, de acordo com o inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, informe se a despesa a ser realizada com a contratação acima descrita, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Fazendo um comparativo em percentuais sobre a Receita Corrente Líquida da municipalidade, podemos sobre o montante da RCL desta municipalidade, desta feita, mencionar que, fica demonstrado que o percentual de comprometimento estimado com a despesa em tela, importa em R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), total cumprimento da legislação vigente, e que a despesa ora contratada não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes a sua contratação, obedecendo à regra estabelecida no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, tendo sido efetuadas as análises devidas, este Setor Contábil **declara** que a despesa, objeto dos autos, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Divisão de Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 05 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria. Nº 003/2021-GPSAL.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Na qualidade de ordenador de despesas desta administração, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 292410-0001, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na portaria GM/MS n 3.232 de 1º de março de 2024 e portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 05 de novembro de 2024.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Port. Nº 003/2021-GPSAL

DESPACHO



À Sra.
MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos.


Prezada Secretária,

Pelo presente, devolvemos os autos com as inclusões de documentos levantados até aqui, para que sejam tomadas as decisões necessárias, visando a celeridade e conclusão do processo administrativo nº. 292410-0001.

Informamos que as consultas de viabilidades econômicas foram realizadas e identificamos que o valor não sofrerá grandes impactos, em decorrência do pequeno dispêndio necessário para suprir a necessidade apresentada.

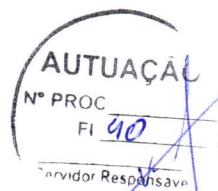
Nada mais havendo a tratar, reiteramos nossos votos de sincero apreço.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 05 de novembro de 2024.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº. 003/2021 – GP/SAL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Baseado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações)



1. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento essencial para justificar a necessidade de contratação direta, especialmente nas situações previstas para dispensa de licitação. De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a dispensa de licitação pode ocorrer em diversas hipóteses, e o ETP visa demonstrar a necessidade, viabilidade e eficiência da contratação sem o procedimento licitatório.

2. Objetivo

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar a justificativa para a contratação direta, por meio da dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, destacando a natureza da contratação, sua fundamentação técnica e a adequação da modalidade escolhida.

3. Fundamentação Legal

A dispensa de licitação é permitida nas seguintes hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021:

- **Artigo 75:** Dispensáveis as licitações para contratos com valores ou situações específicas (ver itens abaixo).
- **Inciso I:** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- **Inciso II:** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. Justificativa da Contratação

A portaria GM/MS nº 3.232/2024, visa criar o Programa SUS Digital, para modernizar e integrar os sistemas de saúde do país, objetiva também estabelecer diretrizes para a promoção do acesso da população às ações e serviços do SUS por meio da transformação digital.

Com enfoque em uma abordagem multidisciplinar, o programa SUS Digital engloba a intersecção de diferentes tecnologias, como sistema de informações interoperáveis, registro eletrônico de dados, inteligência artificial, telemedicina, telessaúde, dispositivos vestíveis, robótica aplicada, medicina personalizada e internet das coisas.

As teleconsultas, por exemplo, são consultas realizadas remotamente, utilizando tecnologias digitais como videoconferência, aplicativos de videochamadas ou mensagens. Elas permitem que pacientes e médicos interajam sem precisar estar fisicamente no mesmo local, fato este, considerado um avanço no atendimento aos usuários.

Principais vantagens das teleconsultas:

- **Conveniência:** por ser feita de qualquer lugar, economizando tempo e despesas com deslocamento;
- **Acessibilidade:** Facilita o acesso a especialistas, especialmente para pessoas que vivem em áreas remotas;
- **Segurança:** reduz a exposição a ambientes hospitalares durante pandemias ou surtos de doenças;



- **Flexibilidade:** permite consultas assíncronas, onde o paciente e o médico não precisam estar online ao mesmo tempo.

O presente processo administrativo, tem por principal objetivo capacitar os servidores municipais, usuários de portais e demais acessos necessários para o atendimento pleno no tocante às novas funcionalidades promovidas pelo SUS digital. O programa citado apresenta-se como um marco na saúde pública cujo objetivo é nacionalmente plausível.

5. Natureza e Características do Objeto

Serviço: Prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o programa SUS Digital, com base na Portaria n° GM/MS n° 3.232 de 1° de março de 2024 e Portaria GM/MS n° 3.233 de 1° de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Quantidade e Qualidade: Por se tratar de serviço de educação em saúde, as temáticas a serem trabalhadas foram juntadas em um único item.

Necessidade: Ano após ano, os gestores buscam por medidas mais eficientes para suprir as necessidades, considerando menor custo possível, e melhor serviço/produto. Desta vez não é diferente, o Brasil reconhece a importância do Sistema Único de Saúde – SUS, tanto pela sua abrangência, quanto pela sua filosofia de atendimento universal e gratuita. Sua importância se reflete em diversos aspectos, que abrangem não apenas a saúde pública, mas também questões sociais, econômicas e de cidadania. A seguir, alguns pontos chaves sobre a importância do SUS:

- Universalidade e acesso igualitário;
- Redução das desigualdades sociais;
- Cobertura abrangente e prevenção;
- Integração e coordenação dos serviços;
- Controle social e participação cidadã;
- Impacto na economia e bem-estar social;
- Resiliência em emergências;
- Desafios e sustentabilidade.

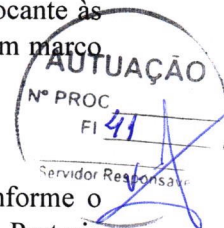
6. Estimativa de Custos

- **Orçamento estimado:** Após análises sobre as pesquisas de preços apresentadas, identificamos o melhor valor apresentado, qual seja: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
- **Análise de viabilidade econômica:** Com base no melhor valor de mercado localizado, informamos que esta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento consultou a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, e esta última por sua vez, consultou o departamento de contabilidade do município, de modo que, das consultas realizadas, observa-se total possibilidade de realização do presente processo administrativo, visando suprir as necessidades apresentadas, não havendo prejuízos ao erário.

7. Vantagens da Contratação Direta

A contratação direta deve ser mais vantajosa em comparação com a realização de um processo licitatório. Isso pode ocorrer quando:

- **Agilidade:** A dispensa de licitação possibilita uma execução mais rápida do contrato.
- **Eficiência:** Quando a natureza do objeto exige um fornecedor ou prestador específico.



- **Economia:** Em alguns casos, a contratação direta pode ser mais barata ou vantajosa para a administração pública.


8. Impacto na Administração Pública

Após análises sobre o valor de levantamento de mercado, bem como da consulta ao departamento de finanças e contabilidade, ficou demonstrado que os recursos para suprir a necessidade em tela, são considerados como baixos e, uma vez que existe recurso para cobrir a despesa, constatamos que não haverá grandes impactos financeiros à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, em contrapartida, evidensia-se uma ótima aplicação, quando consideramos o nível de modernização pretendida, por meio da educação permanente em saúde, conforme programa SUS Digital.

9. Conclusão e Recomendação

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, constatamos que não há impedimento financeiro ou legal e, a solução apresentada demonstra-se viável e suficiente pois o valor é razoável. Em contrapartida o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, passará a modernizar ainda mais os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 06 de novembro de 2024.


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 010/2021-GPSAL

AUTUAÇÃO
Nº PROC de 42
Servidor Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa SUS Digital, instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, tem como objetivo impulsionar a transformação digital no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando o acesso da população aos serviços e ações de saúde e promovendo a integralidade e resolubilidade do atendimento médico.

A contratação é necessária para promover a modernização e a digitalização dos serviços de saúde no município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A implementação do Programa SUS Digital traz consigo uma série de inovações tecnológicas, que exige que os profissionais de saúde estejam adequadamente treinados e capacitados. Sem essa capacitação, há risco de subutilização das ferramentas disponíveis, o que pode comprometer a qualidade do atendimento e a eficiência dos serviços prestados à população.

Nos últimos anos, o Sistema Único de Saúde (SUS) tem passado por uma transformação significativa com a introdução de tecnologias digitais. A digitalização dos processos de atendimento, incluindo o uso do prontuário eletrônico, representa um avanço crucial para a gestão eficiente dos dados de saúde e a melhoria da qualidade do atendimento. As Portarias GM/MS nº 3.232 e nº 3.233 de 2024 estabelecem diretrizes claras para a implementação dessas tecnologias, impondo a necessidade de uma educação permanente dos profissionais de saúde.

A capacitação proposta visa garantir que os profissionais do município estejam preparados para utilizar de forma plena e segura o prontuário eletrônico e outras ferramentas digitais, alinhando-se às melhores práticas e regulamentações em saúde digital. A falta de treinamento adequado pode resultar em falhas na adoção dessas novas tecnologias, gerando problemas como o manuseio incorreto de dados sensíveis, ineficiências nos processos de atendimento, e até mesmo resistência às mudanças. Portanto, a formação contínua é essencial para garantir a adaptação bem-sucedida e a maximização dos benefícios que a digitalização pode proporcionar ao sistema de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO;

- 3.1 O serviço de capacitação visa formar e atualizar os profissionais da rede pública de saúde do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, sobre as diretrizes, ferramentas e boas práticas do programa **SUS Digital**, conforme estabelecido nas portarias GM/MS nº 3.232 e nº 3.233, de 1º de março de 2024. A capacitação será ministrada por empresa especializada em saúde digital, com conteúdo estruturado nos seguintes módulos:



Introdução ao Programa SUS Digital (Carga Horária: 20 horas)

Esse módulo inicial fornecerá uma visão ampla sobre o **Programa SUS Digital**, abordando:

- Contextualização histórica e normativa do programa;
- Objetivos e metas de digitalização da saúde no Brasil;
- Benefícios da transformação digital na saúde pública;
- Principais componentes e infraestrutura do programa;
- Diretrizes para a implementação local, integração de dados e serviços no âmbito do SUS;
- Demonstração de resultados esperados com a adoção do SUS Digital, como a melhoria no atendimento e otimização de recursos.

Esse tópico será ministrado em formato teórico e expositivo, utilizando recursos audiovisuais e estudos de caso para ilustrar as mudanças trazidas pelo SUS Digital.

Segurança da Informação e Privacidade de Dados em Saúde (Carga Horária: 16 horas)

A segurança dos dados de saúde é um componente crucial da digitalização. Este módulo abordará:

- Noções fundamentais sobre **LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados) e sua aplicação na saúde;
- Padrões e protocolos de segurança para sistemas de saúde digitais;
- Práticas de proteção de dados sensíveis em prontuários eletrônicos e plataformas digitais de saúde;
- Ferramentas e estratégias para mitigação de riscos e prevenção de ataques cibernéticos;
- Procedimentos de auditoria e conformidade para segurança da informação em saúde.

Esse tópico será apresentado com enfoque técnico e normativo, garantindo que os profissionais compreendam a importância de manter a integridade e a confidencialidade dos dados dos pacientes.

Boas Práticas na Gestão de Saúde Digital (Carga Horária: 6 horas)

Este módulo focará nas melhores práticas de gestão de sistemas digitais em saúde, destacando:

- Estratégias de gestão de projetos digitais em saúde;
- Monitoramento e avaliação de desempenho de sistemas digitais;
- Processos de integração de plataformas digitais no dia a dia das unidades de saúde;
- Relacionamento entre gestão, tecnologia e práticas assistenciais;
- Exemplos de sucesso na implementação de projetos de saúde digital em outros municípios e estados.

O módulo será voltado a gestores e coordenadores de unidades de saúde, com ênfase nas habilidades de liderança necessárias para a implantação eficaz do SUS Digital.

Capacitação Prática sobre Ferramentas Digitais (Carga Horária: 40 horas)

Esse módulo será inteiramente prático e terá foco na utilização de ferramentas digitais relacionadas ao SUS Digital, como:

- Utilização de sistemas de prontuário eletrônico e plataformas de telemedicina;
- Integração de dados entre diferentes sistemas (e-SUS, prontuário eletrônico, e-Gestor);
- Uso de ferramentas de suporte à decisão clínica baseadas em inteligência artificial;
- Capacitação no uso de sistemas de monitoramento de indicadores de saúde e controle de fluxos assistenciais;
- Capacitação técnica em interoperabilidade entre plataformas de gestão de saúde.

As aulas terão caráter prático, com simulações em laboratório de informática e ambientes virtuais, permitindo que os profissionais experimentem, na prática, as ferramentas que serão utilizadas na rede de saúde digital.

Carga Horária Total: 82 horas

Cada módulo será ministrado por profissionais capacitados, que possua licenciatura em pedagogia e especialização em gestão de saúde pública. O cronograma da capacitação será ajustado conforme a disponibilidade dos profissionais de saúde do município, e o curso poderá ser oferecido de forma híbrida, com uma combinação de aulas presenciais e online.

Além disso, ao final de cada módulo, será aplicada uma avaliação para medir o nível de assimilação dos conteúdos, sendo emitidos certificados aos participantes que atingirem o desempenho mínimo exigido.

3.2 Formato do Treinamento

O treinamento deverá ser oferecido de forma híbrida, com módulos presenciais e online, permitindo que todos os profissionais, independentemente de suas condições de deslocamento, tenham acesso à capacitação.

4. Prazos e Condições de Execução

4.1 Prazo de Execução

O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2 Cronograma

Sugere-se o seguinte cronograma:



- **Semana 1:** Planejamento e organização do treinamento; Divulgação aos participantes.
- **Semana 2:** Início do treinamento online; módulos introdutórios sobre o SUS Digital.
- **Semana 3:** Treinamento presencial; Práticas com ferramentas digitais.
- **Semana 4:** Avaliação e conclusão do treinamento; Feedback dos participantes.

5. O VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços é de R\$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais), sobre a média entre os valores da pesquisa, todavia, considerando a hipótese do uso da modalidade de dispensa de licitação, caso aprovada, percebemos que houve apresentação de cotação no valor de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), sendo este, o menor valor.

6. DEFINIÇÕES GERAIS

A empresa deve possuir experiência comprovada em **capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional**. A experiência deve incluir treinamentos em uso de ferramentas digitais de saúde, segurança da informação, e gestão digital.

7. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados na Sede ou Povoados do Município de Santo Antônio dos Lopes- MA, pelo período de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;



4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2 O pagamento será efetivado no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 8.a deste instrumento.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

9.2 Da consulta sobre rubrica orçamentária, foi nos apresentados as informações a seguir:

Órgão..... 06 – Se. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade orçamentária..... 6.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função..... 10 - Saúde
Sub-função..... 301 – Atenção Básica
Programa..... 0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade..... 2.035 – Manut. e Func. da Rede Pública de Saúde
Classificação Econômica. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de recursos..... 1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto de acordo com as condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;



11.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

12.1 As especificações contidas descritas conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade deste Município.

13 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos relatórios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando, o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16 FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Santo Antônio dos Lopes– MA, 06 de novembro de 2024.


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 010/2021-GP/SAL

DESPACHO

Ao Exlmo Sr.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ASSUNTO: Encaminhamento dos autos para tomada de decisão.


Senhor prefeito,

Venho por meio deste, apresentar os documentos presentes no processo administrativo nº 292410-0001, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme Programa SUS Digital, com base na portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº. 3.233 de 1º de março de 2024.

Na oportunidade apresentamos o estudo técnico preliminar, termo de referência, bem com os demais documentos pertencentes ao presente processo, para a sua apreciação e eventual aprovação, caso esteja de acordo.

Nada mais havendo a tratar, reiteramos nossos sinceros votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 06 de novembro de 2024.


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 010/2021-GPSAL

TERMO DE APROVAÇÃO



Aos cuidados da Sra.
MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Assunto: Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Prezada secretária municipal,

Após análises detalhadas sobre as informações presentes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Projeto Básico, observamos que os documentos foram cuidadosamente elaborados, visando a transparência, a celeridade processual e as diretrizes do projeto em epígrafe.

Ficou evidenciado que o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, deve capacitar os servidores sobre o Programa SUS Digital, como forma de investimento para atendimentos mais céleres e eficazes, objetivando prestar serviços de saúde ainda melhor aos usuários do SUS em nosso município.

Considerando todas as justificativas apresentadas, consulta sobre receita para cobrir o investimento, bem como todo o detalhamento dos serviços apresentados, eu, na qualidade de prefeito municipal, DECIDO POR APROVAR o Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico apresentado.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de novembro de 2024.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



À

EMPRESA: T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS

CNPJ: 45.682.624/0001-74

ASSUNTO: Solicitação de documentação para instauração de procedimento administrativo.


Prezado(s) senhore(s),

Pelo presente, solicitamos o envio de proposta de preços e documentos de habilitação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao Processo Administrativo nº. 292410-0001, cujo objeto refere a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS digital, com base na Portaria GM/MS nº. 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº. 3.233 de 1º de março de 2024.

Deverão ser encaminhados as cópias dos documentos exigidos no **Anexo I**

Certo de vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de novembro de 2024.


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

ANEXO Í

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



O proponente deverá apresentar os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii. Documentos pessoais (RG E CPF), dos sócios ou titular da pessoa jurídica;
- iii. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- iv. Certidão conjunta negativa, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e dívida da união e “previdenciária”.
- v. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do estado;
- vi. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do município;
- vii. Certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF;
- viii. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- ix. Atestado(s) de capacidade técnica(s);
- x. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- xi. Declaração de reservas de vagas conforme art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 (para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz).



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



De Prefeitura Mun. de Santo Antônio dos Lopes/MA. <prefeitura.sal@stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Para <ceo@thiagocostaservicos.com.br>

Data 2024-11-07 16:52

Solic. proposta e habilitação..pdf (~122 KB)

Vimos por meio desta, solicitar a proposta de preços e documentos de habilitação da empresa T L DA COSTA DO SANTO ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.682.624/0001-74, conforme solicitação formalizado em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua proposta.
Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.



AUTU
Nº PROC
FI 55
Servidor Responsável

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: T L DA COSTA DO SANTO ASSESSORIA E SERVIÇOS

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



De Thiago Costa <ceo@thiagocostaservicos.com.br>
Para Prefeitura Mun. de Santo Antônio dos Lopes/MA. <prefeitura.sal@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>
Data 2024-11-07 23:10

- Declaracao de cumprimento art 7 MENOR DE 18 assinado.pdf (~2,1 MB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.pdf (~482 KB)
- negativa divida ativa 19.01.2025.pdf (~135 KB)
- CADASTRO JUNTA COMERCIAL.pdf (~74 KB)
- ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO T L DA C ASSESSORIA CHANCELADA.pdf (~1,0 MB)
- Consulta Regularidade do Empregador ate 02.12.pdf (~144 KB)
- PROPOSTA DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES FINAL.pdf (~206 KB)
- CNPJ ALTERACAO 1.pdf (~157 KB)
- CND DEBITOS FEDERAIS T L DA C DOS SANTOS ASS. SERV 13.11.pdf (~78 KB)
- emissaoCertidaoNegativa SEFAZ 19.01.2025.pdf (~167 KB)
- Certidão de Débitos Municipal 05.02.pdf (~242 KB)
- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS CONFORME ART. 92 assinado.pdf (~2,1 MB)
- NFS-E 0000041 - CONVISA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.pdf (~109 KB)
- REQUERIMENTO DE EMPRESARIO.pdf (~768 KB)
- DOCUMENTO THIAGO COSTA RG.pdf (~133 KB)
- CND DEBITOS TRABALHISTAS Val 04.03.2025.pdf (~86 KB)
- ALVARÁ 2024.pdf (~93 KB)



Olá

Encaminho em resposta ao email a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes e aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao Processo Administrativo nº. 292410-0001, cujo objeto refere a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS digital, com base na Portaria GM/MS nº. 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº. 3.233 de 1º de março de 2024.

On nov 7 2024, at 4:52 pm, Prefeitura Mun. de Santo Antônio dos Lopes/MA. <prefeitura.sal@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br> wrote:

Vimos por meio desta, solicitar a proposta de preços e documentos de habilitação da empresa T L DA COSTA DO SANTO ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.682.624/0001-74, conforme solicitação formalizado em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua proposta.
Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.



RUA PADRE POSSIDÔNIO – N° 3052A – CENTRO – ROSÁRIO/MA
EMAIL: TCASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM
CNPJ: 45.682.624/0001-74
CELULAR: (98) 98433-0065

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2024



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços nº 20241031-001

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente ao referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

Proponente:

T L DA COSTA DO SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 45.682.624/0001-74
INSC. ESTADUAL: 127483551
INSC. MUNICIPAL: 1102241
EMAIL: ceo@thiagocostaservicos.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Leandro da Costa dos Santos
RG: 035650632008-1
CPF: 060.935.353-55
PROFISSÃO: Empresário
CARGO: Diretor
ESTADO CIVIL: Solteiro
ENDEREÇO: Rua Padre Possidônio, nº 3052a.
BAIRRO: Centro
CIDADE: Rosário-MA
CEP: 65.150-000
TEL: (098) 9 8433 0065

Rua Padre Possidônio – N° 3052A – Centro – Rosário/MA
Email: ceo@thiagocostaservicos.com.br
CNPJ: 45.682.624/0001-74
Celular: (98) 98433-0065



RUA PADRE POSSIDÔNIO - N ° 3052A - CENTRO - ROSÁRIO/MA
 EMAIL: TCASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM
 CNPJ: 45.682.624/0001-74
 CELULAR: (98) 98433-0065

OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AUTUA
 Nº PROC
 Fl. 58
 Servidor Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024.	01	UND	R\$ 49.980,00	R\$ 49.980,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					R\$ 49.980,00

Rosário – MA, 04 de novembro de 2024.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta dias), após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Declarações:

Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem os custos de transporte, hospedagem e alimentação, do objeto desta proposta e está de acordo expressamente com todas as condições estabelecidas. Entre outra esta empresa está de acordo e ciente com todos os itens relacionados nesta proposta.

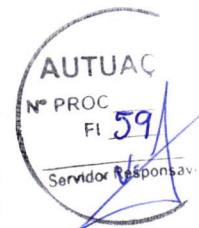
Thiago Leandro da Costa dos Santos
 Representante Legal
 CPF: 060.935.353-55
T L DA COSTA DO SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS
 CNPJ: 45.682.624/0001-74

Rua Padre Possidônio – N ° 3052A – Centro – Rosário/MA
 Email: ceo@thiagocostaservicos.com.br
 CNPJ: 45.682.624/0001-74
 Celular: (98) 98433-0065

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

THIAGO LEANDRO DA COSTA DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Rosário-MA, data de nascimento 01/06/1996, portador do CPF: nº 060.935.353-55, residente e domiciliado na cidade de Rosário - MA, na Travessa João de Sousa, Nº 316, Centro, CEP: 65.150-000, titular da empresa **T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.682.624/0001-74**, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21102424915. Arquivado em 16/03/2022, situada a Rua Padre Possidonio, Nº 3052ª – Centro, Rosário - MA CEP: 65.150-000(art. 997, II, CC/2002),



Resolve ALTERAR O ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL, para fins de alteração de Objeto social que o faz nas condições e clausulas seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA – SCM; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; SERVICOS DE MICROFILMAGEM; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUCAO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.;

Paragrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Atividades de Apoio a Gestao de Saude; Consultoria em Tecnologia da Informacao; Atividades de Consultoria em Gestao Empresarial, exceto consultoria tecnica especifica; Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao; provedores de acesso as redes de comunicacoes; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; consultoria em publicidade impressao de material para uso publicitario; instalacao de paineis publicitarios; comercio atacadista de equipamentos de informatica; servicos de alimentacao para eventos e recepcoes – bufê; servicos de comunicacao multimidia – scm; agencias de publicidade; marketing direto; servicos de microfilmagem; atividades de monitoramento de sistemas de seguranc a eletronico; servicos combinados de escritorio e apoio administrativo; servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; producao musical; atividades de sonorizacao e de iluminacao; reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos.;

E exerce as seguintes atividades:

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

A

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS**

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7311-4/00 - Agências de publicidade
 7319-0/03 - Marketing direto
 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 9001-9/02 - Produção musical
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico



**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, COM A
SEGUINTE REDAÇÃO:**

CLAUSULA I – A empresa individual gira sob o nome empresarial **T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS** e usa a expressão **TC SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLAUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País.

CLAUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua no endereço: Rua Padre Possidonio, Nº 3052ª – Centro, Rosário - MA, CEP: 65.150-000

CLAUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; INSTALACAO DE PAINAIS PUBLICITARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA – SCM; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; SERVICOS DE MICROFILMAGEM; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUCAO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.;

J

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS**

Paragrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Atividades de Apoio a Gestao de Saude; Consultoria em Tecnologia da Informacao; Atividades de Consultoria em Gestao Empresarial, exceto Consultoria Tecnica especifica; Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao; Provedores de Acesso as Redes de Comunicacoes; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizaveis; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; Consultoria em Publicidade; Impressao de Material para uso Publicitario; Instalacao de Paineis Publicitarios; Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica; Servicos de Alimentacao para Eventos e Recepcoes – Bufe; Servicos de Comunicacao Multimidia – SCM; Agencias de Publicidade; Marketing Direto; Servicos de Microfilmagem; Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranca Eletronico; Servicos Combinados de Escritorio e Apoio Administrativo; Servicos de Organizacao de Feiras, Congressos, Exposicoes e Festas; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Producao Musical; Atividades de Sonorizacao e de Iluminacao; Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos.;



E exerce as seguintes atividades:

- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

CLAUSULA V - A empresa teve início de suas atividades em 14 de fevereiro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS**

CLAUSULA VII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA VIII - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLAUSULA IX- O titular/proprietário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X - Falecendo ou interditado do titular/proprietário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular/proprietário. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA XI - Fica eleito o foro da comarca São Luís/MA., para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís (MA), 26 de novembro de 2022.

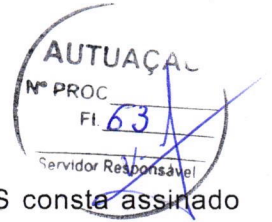
Thiago Leandro da Costa dos Santos



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'T' followed by a flourish.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
06093535355	THIAGO LEANDRO DA COSTA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2022 16:35 SOB N° 20221164537.
PROTOCOLO: 221164537 DE 06/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213888382. CNPJ DA SEDE: 45682624000174.
NIRE: 21102424915. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME THIAGO LEANDRO DA COSTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

HERBETE PEREIRA DOS SANTOS E
CLESMILENE SOUSA DA COSTA

DATA NASCIMENTO 01/06/1996

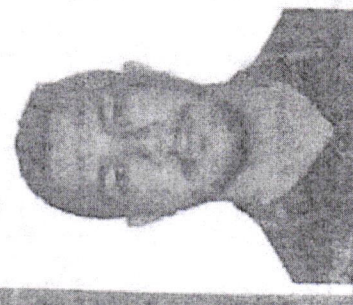
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

NATURALIDADE ROSARIO - MA

OBSERVAÇÃO

NAO DOADOR

FATOR RH ..



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO, DE 1983

VIA-02

P-200

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2018

DNI

REGISTRO GERAL 035650632008-1

REGISTRO CIVIL

NASC. N.20750 FLS.76V LIV.91

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SERIE / UF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

RIS / PIS / PASEP

CERT. MILITAR

CHII

CMS

708909759707014



MA1807915769

USO FUNDACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 64

Servidor Responsável

Handwritten mark



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 65
Servidor Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.682.624/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2022
NOME EMPRESARIAL T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TC SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE POSSIDONIO	NÚMERO 3052A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOCOSTAASSESSOR@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8433-0065/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2022 às 16:56:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.682.624/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PADRE POSSIDONIO	NÚMERO 3052A	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 65.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOCOSTAASSESSOR@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8433-0065/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2022 às 16:56:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS
CNPJ: 45.682.624/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:53 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **4C81.38FB.C375.819A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086913/24

Data da

21/10/2024 08:28:17

Inscrição Estadual: 127483551

CPF/CNPJ: 45682624000174

Razão Social: T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS

Endereço: RUA PADRE POSSIDONIO, 3052A CEP: 65150000 - CENTRO

Telefone: (98)984330065

Município: ROSARIO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

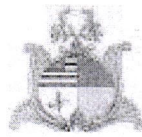
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/10/2024 08:28:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 421442/24 **Data da** 21/10/2024 08:26:11
Inscrição Estadual: 127483551 **CPF/CNPJ:** 45682624000174
Razão Social: T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS
Endereço: RUA PADRE POSSIDONIO, 3052A CEP: 65150000 - CENTRO
Telefone: (98)984330065 **Município:** ROSARIO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	359152853	25/09/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	359178438	15/10/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/10/2024 08:29:41



PREFEITURA DE ROSÁRIO
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTA DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA	Nº 0000784
--	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
7177	T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS	45.682.624/0001-74

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO		NÚMERO	
RUA RUA PADRE POSSIDONIO		3052A	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65150000	ROSÁRIO - MA		

AUTUAÇÃO
Nº PROC
EL 10
Servidor Responsável

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
06093535355	Thiago Leandro da Costa dos Santos	
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 07/11/2024	Data de Validade: 05/02/2025
------------------------------------	-------------------------------------

<p>A prefeitura do Município de Rosário - MA, por intermédio da coordenação de receita, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, CONSTA DÉBITO perante a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data junto a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.</p> <p>NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.</p> <p>A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão</p> <p>Já nas certidões de empresas:</p> <p>A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site http://www.prefeituramoderna.com.br Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.</p> <p>Rosário (MA), 07 de Novembro de 2024</p>	
---	--

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 45.682.624/0001-74
Razão Social: T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS
Endereço: RUA PADRE POSSIDONIO 3052 / CENTRO / ROSARIO / MA / 65150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110303586044191607

Informação obtida em 07/11/2024 11:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.682.624/0001-74
Certidão n°: 60955185/2024
Expedição: 05/09/2024, às 09:34:12
Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.682.624/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa T L da C dos Santos Assessoria e Serviços, estabelecida na Rua Padre Possidonio nº 3052^a, Centro Rosário - MA, CNPJ 45.682.624/0001-74, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial no período de junho a julho de 2024 totalizando 48 horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.



João Pessoa - PB, 30 de agosto de 2024

Maria Auxiliadora Kehrle Ribeiro
Sócia-proprietária

CONVISA - Consultoria em Vigilância e Assistência em
Saúde Ltda.

CNPJ 041.078.512/0001-58

Tel: (83) 98195-2011 // E-mail:
convisa.gestao.saude@gmail.com

 PREFEITURA DE ROSÁRIO GOVERNO MUNICIPAL	NOTA FISCAL 0000041	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 12/07/2024 10:31:35	
	DATA DO FATO GERADOR 12/07/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 THIAGO COSTA ASSESSORIA E SERVIÇOS	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS	NOME FANTASIA PRESTADOR TC SERVICOS			
	ENDEREÇO RUA RUA PADRE POSSIDONIO, Nº 3052A, CENTRO, ROSÁRIO MA, 65150000				
Nº CPF/CNPJ 45.682.624/0001-74	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 1102241	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (98) 8433-0	E-MAIL THIAGOCOSTAASSESSOR@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CONVISA CONSULTORIA EM VIGILANCIA E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA					
ENDEREÇO R MARIA CAETANO FERNANDES DE LIMA, Nº, TAMBAUZINHO, CEP 58042050, JOÃO PESSOA - PB					COMPLEMENTO
CPF/CNPJ 41.078.512/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL convisa.gestao.saude@gmail.com	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UND	1	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	3.500,00	3.500,00
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Nu Pagamentos (0260) AGÊNCIA: 0001 C/C: 44574033-0 Chave Pix: 45.682.624/0001-74				3.500,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	3.500,00	175,00	3.500,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DESCONTOS / DEDUÇÕES

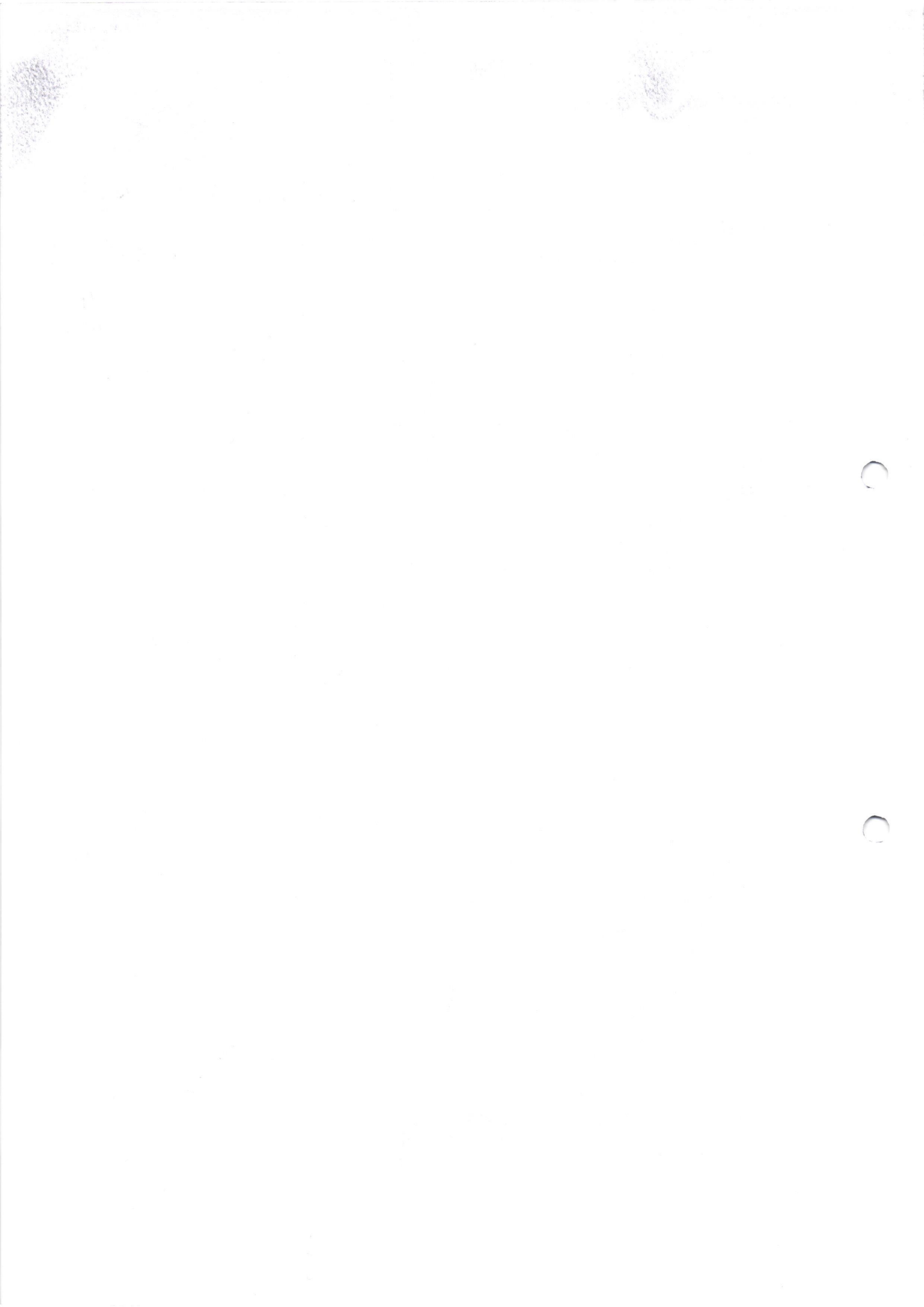
DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO JOÃO PESSOA - PB	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 470,75 (13.45%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 45cd164fabf0341643d32e8d28892a87
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 63d3017da7d13eaf4fbc262e68b3eeb3

Recebi(emos) de T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000041 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000041
---	--	--------------------------------------





RUA PADRE POSSIDÔNIO - N° 3052A - CENTRO - ROSÁRIO/MA
EMAIL: TCASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM
CNPJ: 45.682.624/0001-74
CELULAR: (98) 98433-0065

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº **45.682.624/0001-74**, com sede na Rua Padre Possidônio N° 3052ª – Centro – Rosário/MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Thiago Leandro da Costa dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº **035650632008-1** e do CPF nº **060.935.353-55**, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utiliza, em suas atividades, trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Rosário – MA, 07 de novembro de 2024.

THIAGO LEANDRO DA
COSTA DOS
SANTOS:06093535355

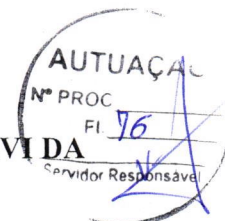
Assinado de forma digital por
THIAGO LEANDRO DA COSTA DOS
SANTOS:06093535355
Dados: 2024.11.07 22:54:13 -03'00'

Thiago Leandro da Costa dos Santos
Representante Legal
A T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS

Rua Padre Possidônio – N° 3052A – Centro – Rosário/MA
Email: tcassessoriaeservicos@gmail.com
CNPJ: 45.682.624/0001-74
Celular: (98) 98433-0065



RUA PADRE POSSIDÔNIO – N° 3052A – CENTRO – ROSÁRIO/MA
EMAIL: TCASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM
CNPJ: 45.682.624/0001-74
CELULAR: (98) 98433-0065



**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS CONFORME ART. 92, INCISO XVI DA
LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

A T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n°
45.682.624/0001-74, com sede na **Rua Padre Possidônio, N° 3052ª, Centro, Rosário/MA**,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Thiago Leandro da Costa dos Santos**,
portador da Carteira de Identidade n° **035650632008-1** e do CPF n° **060.935.353-55**,
DECLARA, para os devidos fins de cumprimento ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que realiza a reserva de vagas em seu quadro de pessoal para pessoas
com deficiência, reabilitados da previdência social e aprendizes, em conformidade com as
exigências legais.

Rosário – MA, 07 de novembro de 2024.

THIAGO LEANDRO DA COSTA DOS SANTOS:06093535355
SANTOS:06093535355

Assinado de forma digital por
THIAGO LEANDRO DA COSTA
DOS SANTOS:06093535355
Dados: 2024.11.07 23:01:36
-03'00'

Thiago Leandro da Costa dos Santos
Representante Legal
A T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS

Rua Padre Possidônio – N° 3052A – Centro – Rosário/MA
Email: tcassessoriaeservicos@gmail.com
CNPJ: 45.682.624/0001-74
Celular: (98) 98433-0065


PREFEITURA DE ROSÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL

**Nº ALVARÁ
766 / 2024**
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA

CMC / Nome Fantasia: **1102241 / TC SERVICOS**Razão Social: **T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS**CPF / CNPJ: **45.682.624/0001-74**Endereço: **RUA RUA PADRE POSSIDONIO, 3052A CENTRO CEP: 65150000**Observações: ****CONVERSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA** PRESTADOR DE SERVIÇO CÓD.**PERSONA ORIGINAL: **100127192 CÓD. EMISSOR NF ORIGINAL: 001674285 TELEFONE: 98984330065**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

9609304 - 8660-7/00 **ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

102 - 6201-5/01 **PROGRAMAÇÃO.**103 - 6190-6/01 **PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES.**105 - 6202-3/00 **LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE****COMPUTAÇÃO.**106 - 6204-0/00 **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA.**1304 - 7420-0/05 **REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.**1703 - 7020-4/00 **ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA****TECNICA ESPECIFICA**5620102 - 5620-1/02 **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ**6110803 - 6110-8/03 **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**6190601 - 6190-6/01 **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES**6209100 - 6209-1/00 **SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA****INFORMAÇÃO**7311400 - 7311-4/00 **AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**7319003 - 7319-0/03 **MARKETING DIRETO**7319004 - 7319-0/04 **CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**8020001 - 8020-0/01 **ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO**8230001 - 8230-0/01 **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**8599604 - 8599-6/04 **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**9001906 - 9001-9/06 **ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**9609316 - 9001-9/02 **PRODUÇÃO MUSICAL**9609320 - 8211-3/00 **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**9609436 - 9511-8/00 **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS****PERIFÉRICOS**9609646 - 4651-6/01 **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**9609662 - 4329-1/01 **INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS**
**Data de Abertura
16/03/2022**
**Data de Emissão
03/03/2024**
**Vencimento
31/12/2024**

EMISSÃO DE ALVARÁ ATRAVÉS DA INTERNET


ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

PREFEITURA DE ROSÁRIO - - (98) 98709-4004



DESPACHO



À
Procuradoria Geral do Município - Projur/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor(as) Procurador(as),

Por meio do presente, estamos encaminhando o processo Administrativo nº 292410-0001, juntamente com a Minuta do Contrato, que tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 08 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria. nº 010/2021-GP/SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXX



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DOS LOPES - MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Centro, 446, cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024.	Unid.	1	XXXXXX	R\$ XXXXXX
					R\$ XXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, Banco XXXXX, Agência: XXXX, Conta/corrente n.º XXXXXX, em nome de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão ~~retidos~~ na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação da Contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

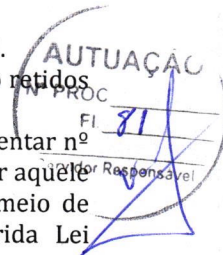
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

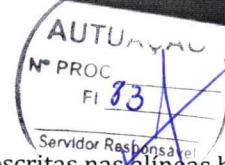
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
- d.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- d.2) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	XXXXXXXXXX
Unidade Gestora	XXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio dos Lopes /MA, XX de XXXXXXXX de 2024.



Maria Lima da Silva Neres
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE



NOME DO EMPRESÁRIO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

MANUATA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº: 292410-0001

INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.



EMENTA:

LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Pequeno Valor. Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Possibilidade.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da legislação vigente.

I. DO RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

II. DAS QUESTÕES PRELIMINARES

- **Sobre a autuação e registro do processo**

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas.

- **Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa**

Nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Essa disposição é albergada no artigo 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê que os processos de contratação direta deverão ser instruídos com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, constando também a autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

- **Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento.**

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

- **Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto**

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

Note-se que tais diretrizes consolidam, em certa medida, a praxe administrativa e a orientação do TCU no tocante à utilização do número mínimo de três preços ou orçamentos de fornecedores distintos para realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório. Além disso, há vedação expressa da utilização de preços inexequíveis ou os excessivamente elevados como parâmetro de aferição do preço médio.

Na situação dos autos verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido.

Convém ressaltar, no entanto, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

Cabe destacar, ainda, que deve a Administração ter presente a importância da pesquisa de preço, no sentido de que o preço indicado reflita, efetivamente, o preço encontrado no mercado consumidor pertinente, analisando caso a caso o preenchimento desta exigência de acordo com os elementos que dispuser.

III. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do gestor público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, a lei autoriza que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei Federal nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. **Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor demonstra o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

IV. CONCLUSÃO

Uma vez consideradas as exposições descritas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela**



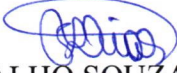
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. 91
Servidor(a)
[assinatura]

formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Salvo Melhor Juízo, é o PARECER.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 08 de novembro de 2024.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação prevista no art. 75 caput, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e tudo mais que consta no processo administrativo nº. 142405-0003.

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Dispensa de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;


AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, da pessoa jurídica **T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **45.682.624/0001-74**, para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

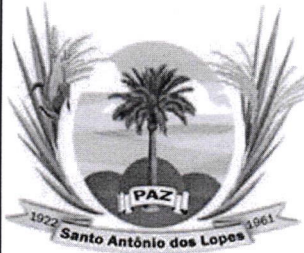
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao inc. VIII do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos do art. 72 da Lei 14.133/21, proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Dispensa de Licitação nº. 003/2024 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

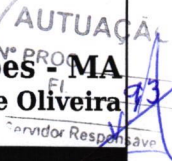
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, em 08 de novembro de 2024.


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021 GP/SAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 222/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 12/11/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA 003/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº. 292410-0001, Dispensa de Licitação n. 003/2024, realizado nos moldes do art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria nº. GM/MS nº. 3.232 de 1º de março de 2024

e Portaria GM/MS nº. 3.233 de 1º de março de 2024; CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, na contratação da pessoa jurídica T L DA COSTA DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.682.624/0001-74, localizada na Rua Padre Possidônio, nº. 3052ª - Centro - Rosário/MA.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ainda, de acordo com o art. 72 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação prevista no art.75, caput, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e tudo





TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA 003/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº. 292410-0001, Dispensa de Licitação n. 003/2024, realizado nos moldes do art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria nº. GM/MS nº. 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº. 3.233 de 1º de março de 2024;

CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, na contratação da pessoa jurídica T L DA COSTA DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.682.624/0001-74, localizada na Rua Padre Possidônio, nº. 3052ª – Centro – Rosário/MA.

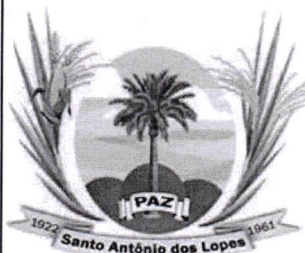
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ainda, de acordo com o art. 72 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FL

45

Secretaria Responsável

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 222/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 12/11/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA 003/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº. 292410-0001, Dispensa de Licitação n. 003/2024, realizado nos moldes do art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria nº. GM/MS nº. 3.232 de 1º de março de 2024

e Portaria GM/MS nº. 3.233 de 1º de março de 2024; CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, na contratação da pessoa jurídica T L DA COSTA DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.682.624/0001-74, localizada na Rua Padre Possidônio, nº. 3052ª - Centro - Rosário/MA.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ainda, de acordo com o art. 72 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação prevista no art.75, caput, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e tudo



mais que consta no processo administrativo nº. 142405-0003.

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Dispensa de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, da pessoa jurídica T L DA C DOS SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.682.624/0001-74, para prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao inc. VIII do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos do art. 72 da Lei 14.133/21, proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Dispensa de Licitação nº. 003/2024 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, em 08 de novembro de 2024.

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021 GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2024.11.12 16:37:27 -03'00'





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024



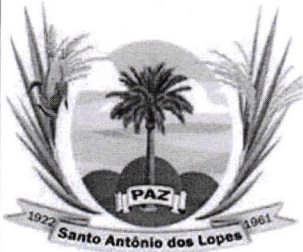
Processo Administrativo nº. 292410-0001. Dispensa de Licitação nº. 003/2024. **1. PARTES:** Município de Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a pessoa jurídica T L DA COSTA DO SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, sob o nº. 45.682.624/0001-74, localizada na Rua Padre Possidônio, nº 3052A, Centro – Rosário/MA. **2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão 06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde -FMS, Função 10 - Saúde, Sub-Função 301 – Atenção Básica; Programa 0171 – Gestão de Política da Saúde Publica Projeto Atividade 2.035 – Manut. e Func. Da Rede Pública de Saúde; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção. **4. VALOR:** R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). **5. Base legal:** art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Autorização em 08/11/2024 por MARIA LIMA DA SILVA NERES – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Ratificação em 11/11/2024 por Emanuel Lima de Oliveira – Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 11 de novembro de 2024.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 223/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 13/11/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Zona Urbana”, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, em Dom Pedro/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes - MA; d) Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/21; e) Modalidade Licitatória: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024; f) Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; g) Valor Total: R\$ 306.850,00 (trezentos e seis mil oitocentos e cinquenta reais); h) Dotação Orçamentária: Órgão 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Unidade Orçamentária 06.02- Fundo Municipal de saúde _FMS Função 10 - Saúde Sub-Função 301 - Atenção básica Programa 0171 - Gestão de Política de Saúde Pública Projeto Atividade 2.014 - Capacitação de Servidores - PAB Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500100200 - Receita de Impostos e Transf - Saúde 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. Órgão 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Unidade Orçamentária 06.02- Fundo Municipal de de saúde _FMS Função 10 - Saúde Sub-Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa 0171 - Gestão de Política de Saúde Pública Projeto Atividade 2.013 - Capacitação de Servidores - MAC Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500100200 - Receita de Impostos e Transf - Saúde 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção; i) Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, e pela Contratada, Elizane Lopes Macedo, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

Processo Administrativo nº. 292410-0001. Dispensa de Licitação nº. 003/2024. 1. PARTES: Município de Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão,

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Extrato de Contrato n.º 20241101

a) Processo Administrativo n.º 012411-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n. 20241101. Firmado em 12 de novembro de 2024 entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa ALVA CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.413.538/0001-93; c) Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores municipais lotados na área da saúde através do curso “Manejo Multiprofissional das Doenças Crônicas Não Transmissíveis Baseada nas Melhores Evidências - Turma I Zona Rural e Turma II



através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a pessoa jurídica T L DA COSTA DO SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, sob o nº. 45.682.624/0001-74, localizada na Rua Padre Possidônio, nº 3052A, Centro - Rosário/MA. 2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e educação permanente em saúde digital, conforme o Programa SUS Digital, com base na Portaria GM/MS nº 3.232 de 1º de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão 06 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Unidade Orçamentária 06.02 - Fundo Municipal de Saúde -FMS, Função 10 - Saúde, Sub-Função 301 - Atenção Básica; Programa 0171 - Gestão de Política da Saúde Pública Projeto Atividade 2.035 - Manut. e Func. Da Rede Pública de Saúde; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1600000000 - Transf. SUS Bloco de Manutenção. 4. VALOR: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). 5. Base legal: art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Autorização em 08/11/2024 por MARIA LIMA DA SILVA NERES - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Ratificação em 11/11/2024 por Emanuel Lima de Oliveira - Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-0617272000011
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-0617272000011
Dados: 2024.11.13 17:58:49 -03'00'

